



CONTRATO N.º 264/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL, situado à Rua Projetada 3 n.º 32 lote 01 e 02 Qd. 03 – Polo Empresarial Albino Mânica, em Ivinhema-MS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.096.786/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Augostinho Manari**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG: 000.976.315 SSP/MS, CPF n.º. 858.054.081-04, residente e domiciliado na Chácara São Pedro, Gleba Piravevê no município de Ivinhema-MS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres letivos do exercício 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Polpa de fruta sabores variados	Kg	3.000	22.61	67.830,00
<b>Valor Total do Contrato =</b>					67.830,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.30.07.00.00 (R 1301)

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATADO;

- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

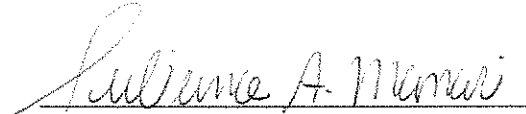
Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e publicado no extrato de contrato.

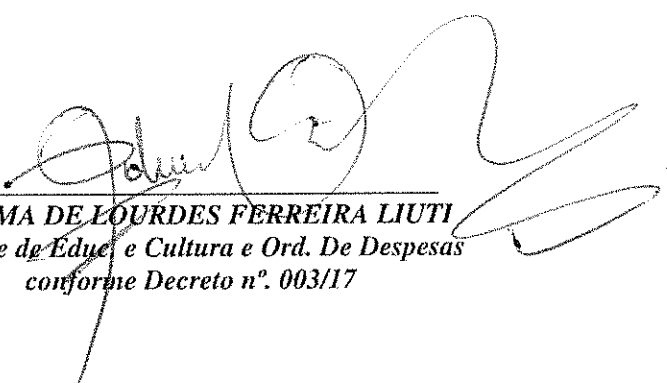
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO AUGOSTINHO MANARI**  
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIC. DE  
IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO  
SUL - MS

  
\_\_\_\_\_  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Gerente de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 003/17

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula : 2910-6

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**  
Matricula: 3275-1

comparecimento a audiência do dia 07/11/2017, proferida pelo Conciliadora Dra. Fabricia Escorsim, bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei nº 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97.

Naviraí, 15 de junho de 2018.

Kerolayne Paula de Oliveira digitei.

Publicado por:  
Kerolayne Paula de Oliveira  
Código Identificador:97C4A473

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
PORTARIA 038/2018-NAVIRAÍPREV**

Concede Aposentadoria por Invalidez - a Sra. ABIGAIL PEREIRA SANTANA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de julho de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por Invalidez a Sra. **Abigail Pereira Santana**, solteira, natural de Fátima do Sul/MS, nascida em 21/10/1965, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo II, Nível H, matrícula 1/9, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com posse no seu cargo efetivo em 07/02/1996, com efeito, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do ano de 2018, com fulcro no que preceitua o Artigo 33, § 3º, da Lei Municipal nº. 1629 de 16 de maio de 2012 e Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 – Redação EC 70/12.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 3.525,77 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 40 parágrafo 7º. da Constituição Federal/1988.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor Presidente

Publicado por:  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:FAA6153F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 13/08/2018, às 8h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:257CDC05

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018**

CONTRATO Nº 264/2018 - PROCESSO Nº. 182/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema – MS e Novo Horizonte do Sul – MS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS PRAZO: 16/07/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07.00.00 (R 1301). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Juliano Augustinho Manari** (Contratada).

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:08FF55C4

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018**

PROCESSO Nº. 210/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA.** Empresa Vencedora: FG COPIADORAS EIRELI ME, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 1.939.298,40 (um milhão novecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **210/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **110/2018** – **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017, **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017, **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ord. De Despesas pela Ger. De Saúde, conforme Decreto nº 060/2018, **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 056/2017, **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 007/2017, **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 008/18 **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018,